

Lei nº 383, de 11 de
fevereiro de 1960.

Aumenta para 30
dias o período de
férias dos servidores
municipais.

A Câmara Municipal
de Nchoa decretou e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 574
da Lei nº 127, de 16 de
Dezembro de 1952, passa a
ter a seguinte redação: "O fun-
cionário gozará, obrigatoriamen-
te, por ano, trinta dias con-
secutivos de férias, observada
a escala que for organiza-
da."

Artigo 2º - Terão direito,
igualmente, a trinta dias
anuais de férias, todos os
demais servidores do Mu-
nicipio que, a qualquer tí-
tulo, exercam funções não
definidas em lei.

Artigo 3º - Revogam-se
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Nchoa, em 11 de fevereiro
de 1960.

Wylharden
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nes-
ta Secretaria, na data su-

para

Francisco
Secretário da Prefeitura